

**Edital Nº 024/P/2019 – Criação e ou Temporada em Circo – abertura de prazo de readequação OPCIONAL dos projetos inscritos e alteração no Prazo do Calendário**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, diante das orientações da Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 18.479, de 20 de março de 2020 que reconhece a calamidade em saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos das determinações Federal e Estadual, dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados, e dá outras providências e em acordo com o inciso I do artigo 49, da portaria nº 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, que altera e republica o Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura, **abre prazo limite de 24/04 (24 de abril) até o dia 08/05 (oito de maio), às 17h, para a readequação OPCIONAL dos projetos inscritos no edital nº 024/P/2019 - Criação e/ou Temporada em Circo,** devendo-se seguir as seguintes condições:

- a) Os proponentes poderão alterar a forma de apresentação das atividades artísticas culturais, de presencial para virtual (pela internet), propostas nos projetos anteriormente inscritos;
- b) Para a condição prevista na letra “a” deste comunicado os proponentes poderão readequar somente formas de apresentação, prazos, profissionais e orçamento, desde que mantenham os limites previstos no edital, especialmente, os itens 1.8 e 12.1;

- c) Os vídeos deverão ser realizados em alta definição com resolução mínima em HD (720 p) com taxa de bits de, no mínimo, 10Mbps, codificação em H.264 (vídeo) e em MP3/AAC/AAC+ ou descomprimidos (áudios), com taxa de, no mínimo, 320Kbps;
- d) Os áudios e possíveis podcasts deverão ser realizados e exibidos em MP3/AAC/AAC+ ou descomprimidos (áudios), com taxa de, no mínimo, 320Kbps;
- e) Os áudios e vídeos deverão destacar a faixa etária recomendável.
- f) Deverão constar em quais redes sociais e sítios da internet serão disponibilizados, assim como o período de exibição.
- g) Os projetos readequados deverão ser enviados nos locais indicados pelo sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, mantendo-se as regras de inscrição anterior, especialmente as definidas no capítulo 7 do referido edital.
- h) Toda a documentação do projeto readequado deverá ser enviada novamente.
- i) Cabe ao proponente a decisão sobre a readequação ou manutenção do projeto original;
- j) Uma vez optando pela readequação, o proponente renuncia ao formato e execução do projeto originalmente proposto em formato presencial, não podendo reverter a decisão após o término do prazo de readequação, mesmo após a possível aprovação do projeto.
- k) Caso haja várias readequações do mesmo projeto, será considerada válida a última inscrição realizada.
- l) Os proponentes que decidirem manter o projeto original não deverão realizar a readequação;
- m) Não serão aceitas novas inscrições ou alterações de proponentes, sendo automaticamente desclassificados os projetos inscritos nessas situações;
- n) Não haverá nenhuma alteração no processo de seleção dos projetos, mantendo-se iguais condições de avaliação e critérios de seleção para projetos mantidos em seu original e projetos readequados;

- o) A Fundação Cultural Cassiano Ricardo terá direito de uso pelo material audiovisual apresentado pelo período de dois anos, podendo realizar exposições, publicações, coletâneas, festivais e outras formas de veiculação e divulgação, em seus espaços institucionais, ou em outros locais em que haja a participação da instituição nos respectivos eventos, dentro deste período, dos produtos culturais decorrentes dos projetos aprovados e executados, sem ônus adicionais para instituição, mantendo-se os direitos do autor.
- p) Todas as regras previstas no edital estão mantidas.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, informa também a alteração no prazo do calendário para projetos culturais pretendentes aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura (FMC) para o ano de 2020, especificado no item 6.3 do Edital Nº 024/P/2019 – Criação e/ou Temporada em Circo:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
<b>Readequação de projetos para atividades virtuais</b>	<b>De 24/04 a 08/05</b>
<b>Divulgação do resultado Final da seleção</b>	<b>Até 08 de junho de 2020</b>
<b>Entrega da documentação para contratação</b>	<b>Até 19 de junho de 2020</b>
<b>Resultado da Habilitação</b>	<b>Até 26 de junho de 2020</b>
<b>Recursos da Habilitação</b>	<b>29 de junho de 2020</b>
<b>Resultado do Recurso</b>	<b>06 de julho de 2020</b>
<b>Contratação</b>	<b>17 de julho de 2020</b>
<b>Pagamento da primeira parcela</b>	<b>31 de julho de 2020</b>

São José dos Campos, 22 de abril de 2020.

**Aldo Zonzini Filho**  
**Diretor Presidente**